Proc. 088/03

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.404 ***DE*** 12 ***DE*** junho ***DE*** 2003

Ementa: Introduz alterações na estrutura organizacional da Administração Municipal de Barra Mansa.

Art. 1º - Passam a integrar o escalão intermediário da administração municipal, nos termos do art. 57 da Lei nº 3277, de 11 de janeiro de 2002, os cargos em comissão de Gerente Legislativo (SMG), Gerente de Trânsito e Transporte (SMP), Gerente do PROCON (SMG), Subsecretário Municipal de Saúde (SMS) e Gerente Administrativo-Financeiro (SUSESP).

Artº 2º - Em conseqüência, proceda-se à alteração no organograma constante no Anexo I da Lei nº 3277, de 11 de janeiro de 2002.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar os decretos necessários à regulamentação desta Lei e adaptar as nomenclaturas dos cargos objeto do art. 1º aos padrões da Lei nº 3277/2002.

Art. 4º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 57 da Lei nº 3277/2002:

> " Art. 57 – O primeiro escalão será remunerado através de subsídio; o escalão intermediário será enquadrado como cargo em comissão, símbolo CC-1 e o segundo escalão como cargo em comissão símbolo CC-2.
> Parágrafo único - ..."

Art. 5º - As despesas com esta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros, entretanto, a partir de 1º (primeiro) de maio de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 12 de junho de 2003.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Prefeito

Publicado no Boletim Informativo Oficial da PMBM, edição nº 098, de 24/06/2003.

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, nº 01 - Centro - Tels.: (24) 3322-2652 / 3322-2901 (Fax: 3322-3752)
CEP: 27355-030 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro